

Lei nº 123, de 1º de julho de 1954.

Concede ao “Clube Democrata Conquistense”
100 (cem) KW mensais e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao “Clube Democrata Conquistense” 100 (cem) KW mensais de luz, para iluminação de sua sede social.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 1º de julho de 1954.

- Prefeito
- Secretário